

LEI Nº 1.336 DE 15/12/89

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL
PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir instalações, veículos e outros equipamentos, material permanente elaborar o Plano Diretor integrado, conceder auxílio para obras, amortizar dívidas de conformidade com as dotações orçamentárias distribuídas no orçamento de 1990 e constantes do Quadro Demonstrativo do Programa Anual do Trabalho, parte integrante do mesmo orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Januária, 15/12/1989.

Maria da Conceição Lima Mont'Alto
Prefeito Municipal

Heráclito Dias Bastos
Oficial de Administração